



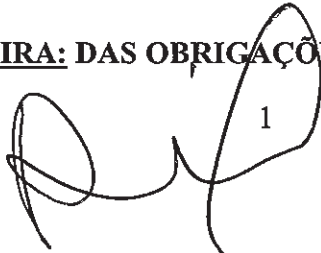
**CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E EDG EDITORA GRÁFICA EIRELI EPP.**

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**, Administração Pública indireta municipal, com sede à Rua Presidente Pedreira, nº98, Ingá, Niterói/RJ, CEP 24210470, inscrita no CNPJ 28550176000136, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei conforme Portaria/FAN, doravante denominada como **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa vencedora da licitação nº 021/2016 referente aos itens 7, 11, 12, 16, 26 e 27, na modalidade Pregão Presencial, EDG EDITORA GRÁFICA EIRELLI EPP, com sede à Rua José Bonifácio, nº 16, São Domingos, Niterói / RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 02.147.077/0001-14, neste ato representada pelo sócio, o Sr GUILHERME BETTAMIO ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 11128825-4, IFP/RJ, CPF nº 076.459.727-26, residente e domiciliado na Praia de Icaraí, nº 39, ap. 1003, Icaraí, Niterói/RJ, conforme contrato social de fls. 182/184, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO PARA APOIO, DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES CULTURAIS E PROJETOS DA FAN/SMC** com fundamento no processo administrativo/FAN nº 220/0000948/2016 e respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2016, licitação pública FAN nº 021/2016, modalidade adotada: pregão presencial que se regerá pelas normas do Decreto 3.555/2000, da Lei 10520/2002, do Decreto Municipal 9.614/2005, Lei Complementar 123/2006 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material gráfico, com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, fls. 101 a 158, no Termo de Referência (anexo I), inserido no Edital 021/2016, em fls. 130 a 132, nas Propostas de Preços, fls. 242, apresentada pela empresa vencedora referente aos itens vencedores: 07, 11, 16, 26 e 27, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem na forma da ATA D REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do extrato deste instrumento no D.O. municipal, valendo a data de publicação do extrato ~~com termo inicial de vigência,~~ podendo ser prorrogado na forma da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

  
1

EDG EDITORA GRÁFICA EIRELI  
Rua José Bonifácio, Nº 16  
CEP 24210-230 - SÃO DOMINGOS  
NITERÓI - RJ

SMC/FAN/220/0948/16 Fls. 371 Rub.  
Eliete P. Ribeiro  
Mat. nº 111.900.053-5  
Fundação de Arte de Niterói



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
FEITA POR VOCÊ

CULTURAS

FUNDAÇÃO DE ARTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias e/ou materiais;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3339039040000

FONTE DE RECURSO: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.00092344

NOTA DE EMPENHO: nº 000754 com data de emissão em 19/10/2017 no valor de R\$ 484,00.

NATUREZA DAS DESPESAS: 333.90.39.07.00.00

FONTE DE RECURSO: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 4141.1339200092344

NOTA DE EMPENHO: 000755 com data de emissão em 19/10/2017 no valor de R\$ 2.436,00.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**02.147.077/0001-14**

E. D. G. EDITORA GRÁFICA LIRELI

Rua José Bonifácio nº 16

CEP 24210-230 - SÃO DOMINGOS

**NITERÓI - RJ**

SMC/Fant/10948/16 Fis. 372Rub.  
Eliete P. Ribeiro  
Mat. 117-300.0528  
Fundação de Arte Niterói



**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:** Dá-se a este contrato valor total de R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO -** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo Presidente da FAN, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 horas após a entrega do objeto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAN.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE -** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

02.147.077/0001-14

E. D. S. EDITORA GRÁFICA EIRELI

Rua José Bonifácio, Nº 16

CEP 24210-230 - SÃO DOMINGOS

NITERÓI - RJ

SMC/FAN/2201/0948/16 Fls. 373 Rub.  
Ela. P. Ribeiro  
Fundação de Arte Niterói





PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a FAN poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES** - A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

F. D. C. EDITORA GRÁFICA ERRELI

Rua José Bonifácio Nº 16  
CEP 24210-230 - SÃO DOMINGOS

NITERÓI - RJ

Sme/fan/094816  
Fls. 378 Rnd.  
Elza P. Ribeiro  
Fundação de Arte Niterói



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
FEITA POR VOCÊ

CULTURAS

FUNDAÇÃO DE ARTE

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO** - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN – Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO** - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

SNC/FAN/2201 0448/16 Fls. 276 Rub.

Elton P. Ribault  
Mat. 117.402.556  
Fundação de Arte de Niterói

CEP 24210-230 - SÃO DOMINGOS  
NITERÓI - RJ



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO** - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ de 19 de outubro de 2017.

André Diniz  
Presidente-FAN  
Mat. 11/7.900.014-2

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
PRESIDENTE ANDRÉ DINIZ DA SILVA

EDG EDITORA GRÁFICA EIRELI EPP.  
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL GUILHERME BETTAMIO ANDRADE

Ivan Macedo Viana  
Controlador Interno  
Mat. 11/7.234.907-7

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Elena P. Ribeiro  
Mat.: 11/7.900.053-6  
Fundação de Arte de Niterói

02.147.077/0001-14

E. D. G. EDITORA GRÁFICA EIRELI

Rua José Bonifácio, Nº 16  
CEP 24210-230 - SÃO DOMINGOS

NITERÓI - RJ

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FA  
REGISTRADO

Termo nº 042, 17 Fls. 22v2  
Livro nº 1203 Em 19, 10, 17  
7

SMC/FAN/2201 09/18/16 Fls. 222PRUB.

Elena P. Ribeiro  
Mat.: 11/7.900.053-6  
Fundação de Arte de Niterói

SMC/FAN/2200 94816 Fis. 39 Rub.

3.4.3 Não serão aceitos recursos a esta segunda etapa. 3.4.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição no horário agendado e previamente divulgada a chegada do candidato fora do horário estabelecido no processo seletivo.

2014, vol. 46, n.1, p.11-26. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&id=48382014000100002&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&id=48382014000100002&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt)

CAMPOS, P. de. "Crise, rede e hospitalidade. Um Psiquiátrica". In: JORGE, M. A. S.; CARVALHO, M. C. *Cuidado em Saúde Mental. Contribuições para a prática*. Editora Fiocruz, 2014.

CAMPOS, R. O. "Clínica: a palavra negada - serviços substitutivos de saúde mental". *Saúde em Debate*, n.58, p.98-111, maio/ago, 2001. Disponível em: [http://www.fcm.unicamp.br/fcm/sites/default/files/pagina\\_negada.pdf](http://www.fcm.unicamp.br/fcm/sites/default/files/pagina_negada.pdf)

COUTO, M. C. V.; DUARTE, C. S.; DELGADO, P. exigência da clínica com crianças na Atenção Psicossocial. In: LAURIDSEN-RIBEIRO, E. & TANAKA, O. Y. (org.). *Crianças e adolescentes no SUS*. São Paulo: Editora Hucitec, 2010.

DELFINI et al. Parceria entre CAPS e PSF: o desafio de saber. *Ciência e Saúde Coletiva*, vol.14, supl.1. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2010. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&id=81232009000800021](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&id=81232009000800021)

DELGADO, P. G. G. "Por uma clínica da Reforma Psiquiátrica". In: A. M. et al. (org.). *Cadernos Saúde Mental. Queremos. Por uma Clínica Antimanicomial*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007. Disponível em: <http://www.cadernos-saude-mental.org.br/contenut/uploads/2009/06/caderno-saude-mental.pdf>

DESCHAMPS, A. L. P. & RODRIGUES, J. Política de Saúde Singular. *Cad. Bras. Saúde Mental*, v.8, n. 17, p.1-10. Disponível em: <http://incubadora.periodicos.ufsc.br/index.php/cbs>

DIMENSTEIN, M.; LIBERATO, M.T. "Desinstitucionalização sanitária: o desafio da interseccionalidade e do trabalho". *Saúde Mental*, v.1, n.1, p.1-10. Disponível em: <http://lstat.intraducoes.incubadora.ufsc.br/index.php/cbs>

DUARTE, M. J. O. Saúde mental, drogas e direitos humanos: usuários de drogas em contexto de internação compulsória. *Revista de Saúde Mental*, dez 2013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&id=content/uploads/2014/06/RSD\\_EspecialDrogas\\_REV290](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&id=content/uploads/2014/06/RSD_EspecialDrogas_REV290)

FIGUEIREDO, A. C. *Vastas confusões e atendimentos em um ambulatório público*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1996.

S. "Recomendações aos médicos que exercem a psicanálise". *Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. Ed. Janeiro, Imago, 1996.

"Sobre o início do tratamento (Novas recomendações sobre o tratamento)". *Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. Janeiro, Imago, 1996.

GUERRA, A. M. C. "Reabilitação psicossocial no Brasil: Uma reflexão sobre o controverso conceito e seus possíveis desafios". *Revista de Saúde Mental*, ano 17, n.1, p.1-10. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rlm/v17n1/1415-4.pdf>

JARDIM, K. & DIMENSTEIN, M. "Risco e crise: pensamentos psiquiátricos". *Psicologia em Revista*, Belo Horizonte, v. 17, n.1, p.1-10. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/psicologiaemrevista>

LEAL, E. M. & MUÑOZ, N. M. "Estratégias de intervenção". In: JORGE, M. A. S.; CARVALHO, M. C. de A.; SILVA, P. R. P. *Cuidado em Saúde Mental. Contribuições para a prática profissional*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2014.

LIMA, M. & DIMENSTEIN, M. "O apoio matricial em saúde mental: o apoio à atenção à crise". *Interface (Botucatu)* [online]. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&id=32832016000300625&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&id=32832016000300625&lng=en&nrm=iso&tlng=pt)

LOBOSQUE, A. M. "CAPS: laços sociais". In: *Mental [online]*. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&id=44272007000100004](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&id=44272007000100004)

LOWENKRON, A. M. "Sobre o valor do sintoma na infância". *Revista de Saúde Mental*, n.1, 2011, p.13-20. Da clínica à reabilitação psicossocial. *Crianças e Adolescentes*. Disponível em: [http://www.ipub.ufri.br/portal/caderno/01/cadernos\\_ipub](http://www.ipub.ufri.br/portal/caderno/01/cadernos_ipub)

PAIM, J. et al. "O sistema de saúde brasileiro: história, trajetória e desafios". *Lancet*, Issue 9779, 1778 - 1797. Disponível em: [http://actbr.org.br/uploads/conteudo/925\\_brazil1.pdf](http://actbr.org.br/uploads/conteudo/925_brazil1.pdf)

PRATA, N. I. S. dos S. et al. *Saúde Mental e Atenção Psicossocial: o desafio das abordagens psicossociais*. *Trab. educ. saúde*, 2017, v.15, n.1, p.33-53. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&tlng=pt)

RAMMINGER, I. & SILVA, M. (org). *Mais substâncias*

com usuários de drogas. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2014. Disponível em: <http://historico.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/colecao-micropolitica-do-trabalho-e-o-cuidado-em-saude/mais-substancias-para-o-trabalho-em-saude-com-usuarios-de-drogas>

SAO FRANCISCO XAVIER - Creche Comunitária Dom Orione, Programa Criança na Creche.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL TERMO Nº 040/2017

Espécie/instrumento: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 006/17; Resumo do Objeto: prorrogação da duração do contrato registrado sob Termo nº 006/2017 relativo a prestação de serviços executado de forma contínua "locação de ar condicionado, tipo CHILER E ROOF TOP SPLIT, contemplando toda a sua instalação e manutenção para o bom funcionamento, destinado ao Teatro Municipal João Caetano de Niterói, unidade cultural da FAN, por igual e sucessivo período, 06 meses (a contar da data do vencimento do prazo contratual) na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Prazo de duração / vigência: 06 (seis) meses: de 18/10/17 a 18/04/18 e sem manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada; Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI; Valor total: R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) Dotação orçamentária: PT 41411312200012740, cd 3339039140000, recurso 108, nota de empenho nº 000752 data de emissão: 18/10/2017 e no valor de R\$ 237.000,00; Fundamentação Legal: origem: Processo Administrativo/220/000093/2017 - Licitação Pública nº 002/2017 - Modalidade: pregão presencial. Artigo 57, II, lei 8666/93; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 040/2017, fls.21vº, Livro nº TRÊS; Data da Assinatura do Termo: 18/10/2017.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 041/2017

Instrumento/espécie: Contrato; Partes do contrato: Fundação de Arte de Niterói - FAN e EDISONHO EDITORA LTDA ME, Resumo do Objeto: aquisição de material gráfico, com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói; item vencedor: 01 conforme ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL; Prazo de duração / vigência: 12 (dozes) meses; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/000948/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL; Valor total contratual: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339039040000; FONTE DE RECURSO: 100; PROGRAMA DE TRABALHO: 41411339200092344; NOTA DE EMPENHO: 000753 no valor de R\$ 10.000,00 datada de 19/10/2017; Registrado: Termo nº 041/2017, fls. 22, Livro nº TRÊS; Data da Assinatura contratual: 19/10/2017.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 042/2017

Instrumento/espécie: Contrato; Partes do contrato: Fundação de Arte de Niterói - FAN e EDG EDITORA GRÁFICA EIRELLI EPP; Resumo do Objeto: aquisição de material gráfico, com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói; itens vencedores: 07, 11, 16, 26 e 27; Prazo de duração / vigência: 12 (dozes) meses; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/000948/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL; Valor total contratual: R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte mil reais); NATUREZA DAS DESPESAS: 3339039040000, FONTE DE RECURSO: 100, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141.13.392.00092344, NOTA DE EMPENHO: nº 000754 com data de emissão em 19/10/2017 no valor de R\$ 484,00, NATUREZA DAS DESPESAS: 333.90.39.07.00.00, FONTE DE RECURSO: 100, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141.1339200092344, NOTA DE EMPENHO: 000755 com data de emissão em 19/10/2017 no valor de R\$ 2.436,00; Registrado: Termo nº 042/2017, fls. 22vº, Livro nº TRÊS; Data da Assinatura contratual: 19/10/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZO E RATIFICO

Termo de ratificação de ato de inexigibilidade nº 007/17 - ATO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de licitação - Autorizo e Ratifico a contratação da profissional de setor artístico, a atriz, cantora e instrumentista, a consagrada artista, LUCY ALVES, através da Empresa, ora empresária exclusiva, ROSA DOS VENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., referente à realização de 02 (duas) apresentações artísticas - shows nos dias 17 e 18 de novembro de 2017. Processo Administrativo / FAN/ 220/001398/2017; PT 414113.361.0009.2349 CD 339039 Fonte 203 pelo valor total de R\$ 11.026,00 (onze mil e vinte e seis reais), na forma do Artigo 25, Inciso III c/c o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZO E RATIFICO

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 006/17 - ATO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de licitação - Autorizo e Ratifico a contratação do profissional de setor artístico, o consagrado artista, o músico - cantor, compositor e multi - instrumentista ED MOTTA, através da Empresa, ora empresária exclusiva, RECORDAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME., referente à realização de 02 (duas) apresentações artísticas - shows nos dias 03 e 04 de novembro de 2017. Processo Administrativo / FAN/ 220/001397/2017; PT 414113.361.0009.2349 CD.339039.Fonte 203.pelo valor total de R\$

III c/c

LIN - a, a 3 de 1 de ento 0 nº

gram ia de E

02 - urício IOTIF O DE

- Insc Rua RTHA

isco - éxio, S/M -

- Insc ssora LSON

) 15 - ) DE

24 - Rua OZER

- Insc 03 -

- Rua UNICA

Itaipu/ ) - Rua

JUSTO

18 - Rua

MPO -

RTINEZ

JIRLEY - Insc

M. de

41 A -

Batista

FARIA

3078; 4

is Neves

EITÃO -

a - Insc

MUSA

ÇÃO E

exclusiva

as Final,

o tocante

Processo

E LOPES

ENTE DA

no exerci-

da Direto-

da Federa-

PUBLICIDADE LEGAL É

Convocações, atas, avisos, editais, balanços e fatos relevantes, de acordo com a legislação vigente.

Publique em:

Atribuna DESCONTO SUPER ESPECIAL!

Atribuna

no exerci- da Direto- da Federa- 2018 a 15 convocação adições de